



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
Câmara Municipal

Normas de Funcionamento do Driving Range Municipal

Complexo Desportivo da Praia de Buarcos – Figueira da Foz

1. Objeto e Âmbito de Aplicação

As presentes normas regulam o funcionamento, utilização e gestão do driving range que integra o complexo desportivo da Praia de Buarcos, promovendo o seu bom uso e assegurando a sua acessibilidade, conservação e segurança.

2. Gestão e Responsabilidade

O equipamento é propriedade do Município da Figueira da Foz e a sua gestão direta é assegurada pelos serviços municipais competentes.

O Município poderá, se necessário, delegar a gestão a entidade externa.

3. Horário de Funcionamento

Época alta (1 de junho a 30 de setembro): 08h00 às 20h00

Época baixa (1 de outubro a 31 de maio): 09h00 às 18h00

O Município ou a entidade gestora reserva-se no direito de encerrar temporariamente o equipamento por motivos de manutenção, eventos desportivos, condições meteorológicas adversas ou outras razões de interesse público.

Os horários poderão ser ajustados e comunicados nos canais oficiais.

4. Acesso, Período de Utilização e Material

O acesso ao driving range realiza-se presencialmente no edifício de apoio, mediante o pagamento de uma tarifa por utilizador.

O período de utilização de cada zona de batimento é, em regra, de até 45 minutos. Durante os períodos da manhã e da tarde, poderão ocorrer interrupções temporárias do período de utilização, sempre que necessário, destinadas à recolha de bolas, a efetuar por funcionário designado para o efeito.

A lotação do equipamento é limitada à capacidade máxima de 7 jogadores em simultâneo (1 por cada zona de batimento).



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
Câmara Municipal

O material (taco, bolas, tee e tapete individual) necessário para a prática da modalidade deve ser solicitado presencialmente, aquando do pagamento da tarifa. Este material é requerido por utilizador mediante a entrega de um documento de identificação pessoal.

5. Regras de Utilização

É expressamente proibido:

- a) A entrada de alimentos, bebidas alcoólicas, animais, objetos cortantes ou perigosos;
- b) Fumar dentro do recinto;
- c) Deitar papéis ou outros detritos fora dos recipientes para tal fim destinados;
- d) Danificar o piso existente nas zonas de batimento, as redes de proteção ou o material disponibilizado;
- e) Andar de bicicleta ou triciclo e praticar qualquer outra atividade que não seja o golfe.

O comportamento dos utilizadores deve ser respeitador, zelando pela boa convivência, higiene e conservação dos equipamentos.

Os danos causados às instalações ou equipamentos serão imputados aos utilizadores responsáveis.

6. Preços de Utilização

A utilização do driving range fica sujeita ao pagamento dos seguintes valores:

- a) 5,00€ - inclui 50 bolas + 1 taco + 1 tee + 1 tapete individual
- b) 10,00€ - inclui 100 bolas + 1 taco + 1 tee + 1 tapete individual

7. Prioridade de Utilização

A ordem de prioridade na utilização do driving range é a seguinte:

- a) Atividades organizadas ou apoiadas pelo Município da Figueira da Foz;
- b) Entidades escolares ou associativas com protocolo municipal;
- c) Torneios ou eventos agendados oficialmente;
- d) Utilização livre pela comunidade.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
Câmara Municipal

8. Segurança e Conduta

Qualquer conduta violenta, desrespeitosa ou que ponha em causa a segurança de outros utilizadores implicará a expulsão imediata e possível interdição temporária ou definitiva.

O período de interdição, pelo qual fica vedado o acesso às instalações, é determinado por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

O Município ou a entidade gestora poderá solicitar a identificação dos utilizadores em caso de incidente.

9. Responsabilidades e prejuízos

a) O Município não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor perdido ou furtado no interior das instalações, nem por acidentes pessoais resultantes da imprevidência dos utilizadores.

b) Os danos ou extravios causados em bens patrimoniais do Município, serão da responsabilidade dos causadores, cujo danos serão cobrados, de acordo com o valor do inventário ou estimativa dos custos calculados pelo Serviço Municipal responsável pelo funcionamento.

Todos os objetos achados deverão ser entregues aos serviços camarários, sendo aqueles que forem considerados de valor, registados em livro próprio, onde constará o nome de quem o achou, hora e dia em que foram encontrados, nome de quem os vier reclamar e a quem foram devolvidos, que assinará mediante apresentação de documento de identificação pessoal.

10. Sanções

Aos utentes que, incumprirem com as presentes normas, poderão ser também aplicadas as seguintes sanções:

- a) Repreensão verbal;
- b) Expulsão das instalações;
- c) Inibição temporária de utilização das instalações;
- d) Inibição definitiva de utilização das instalações.

Para cumprir das presentes normas e em casos extremos, poderá ser pedida a intervenção da autoridade polícia.

A competência para aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) são da competência do pessoal que se encontrar de serviço no local, enquanto as sanções



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
Câmara Municipal

previstas nas alíneas c) e d) são da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador por ele designado, ouvidos os serviços municipais competentes.

11. Disposições Finais

As situações omissas nestas normas serão avaliadas pelos serviços municipais competentes.

Estas normas estão disponíveis para consulta no campo e nos canais oficiais do Município. As normas podem ser atualizadas sempre que se justifique.

As presentes normas entram em vigor no 1.º dia após a sua aprovação pelo órgão competente, constando de Edital afixado e divulgado através do site institucional.